

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

([ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))

Edital Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2025

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#)

II - **Regime legal:**

a) [Lei nº 14.133/2021](#);

III - **Forma:**

a) Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](#) c/c [art. 176, II da Lei nº 14.133/2021](#))

IV - **Endereço para apresentação da documentação:**

a) **Endereço eletrônico:** www.bll.org.br

V - **Condução do procedimento auxiliar:**

a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 315/2024 (conforme [art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021](#))

VI - **Vigência deste edital:**

a) O prazo para credenciamento iniciará em 27/02/2025 e ficará aberto até 31.12.2025.

VII - **Vigência do Credenciamento e do Contrato**

a) O Credenciamento terá vigência do dia 27/02/2025 até 31/12/2025. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VII - **Critério Julgamento**

a) Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

VIII - CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

a) A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).

2) OBJETO

Credenciamento de artistas musicais nas seguintes categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaúcho, sertaneja, sertanejo universitário, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

Especificações dos serviços:

Item	Descrição	Qtd
1	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 10 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / You Tube) Com no mínimo 40 mil inscritos em ao menos em uma das redes sociais. No mínimo 3 musicas autorais, videoclipe com mais 1milhão de visualizações. No mínimo um DVD gravado. Tudo comprovado com print das redes sociais e/ou documentos. Sonorização mínima exigida contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	2
2	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima exigida contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01	3



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

	mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	
3	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	4
4	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	3
5	Apresentação musical acústica em dupla, trio e solo, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC.	4



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

	A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição. OBS: Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.	
--	--	--

1) O objeto está fundamentado no:

I - Estudo Técnico Preliminar - Secretarias - nº 014/2025 (ANEXO I);

II - Termo de Referência - Secretarias - nº 014/2025 (ANEXO II)

III – Documento de Formalização de demanda

2) Valor total do objeto está estimado em R\$ 260.660,00 (Duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais).

3) **SUBCONTRATAÇÃO:** Na execução do contrato fica vedada a subcontratação.

4) O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5) A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).

3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)), podendo ser por meio eletrônico através do endereço: www.bll.org.br.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](#))

1) Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5) É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

8) O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedore(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e- mail lgpd@ouro.sc.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1) Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital.

2) Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3) A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4) Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

5) Estarão credenciados a prestar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Ouro/SC.

7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) O interessado em ser credenciado deverá encaminhar a documentação pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.1) A documentação terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.2) A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

2) Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

1) O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

1.1) PESSOA JURÍDICA:

I - COMPROVAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Apresentar as Declarações Unificadas do Anexo III.

III - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência.

9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1) No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

1.1) É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

- I - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\);](#)
- II - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\).](#)

1.2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

1.3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

1.4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

2) A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

2.1) Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) CREDENCIAMENTO

A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

1.1) O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

1.2) A vigência do credenciamento será do dia 27/02/2025 a 31/12/2025.

2) A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder a anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Homologar o processo.

2.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.2) O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.3) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.4) A anulação do processo induz à do contrato.

3) Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#).

2) As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recurso:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.1) A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

2) É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

1) O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	Parágrafo I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15% (Quinze por cento) do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II - III - IV - V - VI - VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII - IX - X - XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do Art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do Art. 156:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no Inciso IV do Art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento do Municipal de Ouro/SC, conforme segue para o exercício:

2023. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS

2027. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDÁRIAS

15) PAGAMENTO

1) Os serviços serão remunerados de acordo com o quantitativo realizado, em conformidade com a solicitação da Administração Municipal.

2) Os serviços contratados serão realizados de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

a execução do objeto.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos endereços eletrônicos abaixo indicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro (<https://ouro.sc.gov.br>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

5) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro - SC, 25 de Fevereiro de 2025.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Edineia Rech Schlindwein
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SECRETARIAS - nº 014/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O município de Ouro, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA vem desenvolvendo uma série de festividades e eventos, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes culturais do povo de nossa cidade e região. Fazendo-se necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população, em consonância com a Política Nacional de apoio a Cultura e lazer.

A contratação de artistas tem por finalidade o atendimento do interesse público de acesso à cultura, amparado pelo Art. 23, V, da Constituição Federal e tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, elaborar planejamentos articulados, seguros e criativos e apoiar ações de revitalização do aspecto cultural e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas e ou artísticas, como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos.

Com intuito de melhor realizar estes eventos, buscou-se contratar artistas musicais da região, a fim de valorizar a cultura e tradição região, tornando os eventos mais atrativos e agradáveis ao público em geral.

A energia contagiante de uma banda ao vivo é capaz de cativar e provocar maior satisfação e alegria no evento, para os participantes. A interação entre a banda e o público cria um vínculo único e inesquecível, tornando a festa muito mais animada e memorável.

Para tanto este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de bandas e artistas locais e ou regionais nos diversos estilos para futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

A contratação do artista é necessária para enriquecer culturalmente as festividades promovidas pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população. A escolha do artista se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos. O artista tem a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores. É essencial que o artista contratado possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município. Assim, entende-se que a contratação mencionada proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Salientamos que não existe plano anual de contratações para ano 2025 em nosso município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, bandas, grupos ou CIAS, com proposta adequada desde que possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas, desde que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021, como forma de melhor monitoramento das obrigações tributárias através da emissão de Nota Fiscal e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

3.2. Na hipótese de representação por Pessoa Física de Bandas, Grupos ou CIAS, somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar através de carta de anuência, a autorização da respectiva Banda, Grupo ou Cia.

3.3. As contratações seguirão a ordem por estilo artístico e manifestação cultural específica, conforme **as características do estilo de evento a ser realizado pela solicitante**, com rodízio dos credenciados no mesmo estilo musical e ou artístico, seguindo a ordem cronológica de credenciamento no mesmo item. Conforme disposto do Art. 5º do decreto nº 947, de 31 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Ouro/SC.

3.4. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação do presente Edital, observada as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas ou empresas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

3.5. O prazo de vigência do Credenciamento será do lançamento do edital até 31 de dezembro de 2025, na qual os Credenciados poderão ser convocados afirmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes. - É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto. - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que demande os serviços objeto deste Credenciamento. - O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

a) Inscrição;

b) Habilitação jurídica e Avaliação;

c) Convocação; - A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

3.6. O/A contratado(a) ficará obrigado(a) a atender a todos os requisitos efetuados durante a vigência da contratação, obrigando-se também a:

3.6.1. Cumprir os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7. Fornecer o serviço independente de qualquer contratempo;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

3.8. Se for o caso, apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do serviço e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade, podendo ser solicitado também documentação que comprove a capacidade técnica. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;

3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;

3.10. Manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

3.11. A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento quanto a questão de manuseio, montagem e desmontagem dos instrumentos e equipamentos de som;

3.12. A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada logo após o encerramento da apresentação ou no dia posterior, dependendo do porte da estrutura;

3.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

3.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os servidores quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema;

3.17. A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio, extintores e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor, quando necessário;

3.18. Deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento da atividade e dos serviços prestados;

3.19. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, conforme disposto no item 4 (quatro) deste objeto de Estudo Técnico Preliminar.

3.20. No caso da contratada no item 4 da tabela descrita no item 4 deste objeto, será dispensada a montagem e desmontagem apenas do sistema de som, sendo fornecida pela administração Pública, via licitação, mas a montagem e responsabilidade dos instrumentos ficará a cargo da contratada.

3.21. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às Leis, às mulheres, às crianças, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQPNIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceitos e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de entorpecentes, conforme Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	Descrição	Qtd
1	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 10 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / You Tube) Com no mínimo 40 mil inscritos em ao menos em uma das redes sociais. No mínimo 3 musicas autorais, videoclipe com mais 1milhão de visualizações. No mínimo um DVD gravado. Tudo comprovado com print das redes sociais e/ou documentos. Sonorização mínima exigida contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	2
2	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima exigida contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M,	3



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

	01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	
3	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	4
4	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura	3



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

	Municipal.	
5	Apresentação musical acústica em dupla, trio e ou solo, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC. A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição. OBS: Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.	4

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Levando-se em conta que as Secretarias Municipais têm um extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural e considerando que nos anos anteriores houve um grande número de credenciados para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município de Ouro e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos estilos.

5.2. Considerando o calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda, no mercado.

5.3. A contratação de profissional do setor artístico pode ser realizada através de quatro procedimentos jurídico-administrativos:

- Por licitação;
- Por dispensa de licitação de pequeno valor;
- Por credenciamento;
- Por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especial

5.4. Análise das alternativas:

- Esta alternativa torna-se inviável pela demanda de tempo e empenho de funcionários para efetuação de todo processo, elevando o custo para a Administração;
- A utilização do processo de dispensa tem limite orçamentário que geralmente é inferior a contratação de um evento. O que torna inviável e contra as indicações da Lei 14.133/2021.
- O credenciamento é um procedimento auxiliar previsto pela Lei 14.133/2021 que favorece esse tipo de contratação, minimizando custos para a Administração.
- A inexigibilidade de licitação deve acontecer quando da contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, o que geralmente são de valores mais elevados, conforme fundamentação **no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

5.5. - MELHOR SOLUÇÃO: Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas através de Credenciamento, que permite a realização de chamamento público onde a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços. Esses interessados, preenchendo os requisitos necessários, se credenciam junto a Administração para executar o objeto quando convocados, conforme disposto no inciso XLIII do art. 6º e art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.6. Os serviços de contratação artística, obtidos em pesquisa de preços realizada, tem a finalidade de mitigar o risco de resultarem em preços mais altos. Mas para averiguação da compatibilidade dos preços com o mercado, em âmbito local ou regional, deve ser realizada pesquisa por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, ou



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ainda pela Plataforma Fonte de Preços, se acessível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

1. Conforme item I do § 1º do art. 23 da Lei 14.133, da ferramenta do banco de preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Acesso nos dias 27, 28, e 29 de janeiro e 24 de fevereiro de 2025, onde foram encontrados alguns registros de preço com requisitos similares ao do estudo deste objeto, feito pelas Administrações Públicas da região. As referencias então identificadas na tabela que segue e copia dos contratos em anexo a este documento.

2. Foi efetuada pesquisa direta, com fornecedores locais e regionais que oferecem o serviço e equipamentos idênticos ao *RIDERS* descritos na tabela do item 4 deste objeto deste estudo, que atende completamente as necessidades da municipalidade e que estão identificado na tabela a seguir, com cópias em anexo. A escolha destas empresas, se da pelo fato de as mesma já terem executado seus serviços para a Administração Pública, por isso, suas qualidades, capacidade e serviços já são conhecidos e aprovados pela Administração e pela população, servindo de base para a formação de preços de referencia. Assim como a questão de logística se torna mais prática e menos dispendiosa.

3. Memória de cálculos com identificação das bandas orçadas para formação do preço médio:

Item	Qtd	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Média total
1	2	37.500,00 Município Chapadão Do Lageado	36.500,00 Município Itá	35.000,00 Município Timbó e Major Vieira	36.333,00	72.666,00
2	3	15.000,00 CRM Eventos	20.000,00 Banda Universitária	12.000,00 Grupo Netos do Velho	15.666,00	46.998,00
3	4	14.000,00 CRMAR Eventos	20.000,00 Banda Universitária	22.000,00 Banda Danúbio Azul	18.666,00	74.664,00
4	3	14.000,00 CRMAR Eventos	12.000,00 Banda Universitária	7.000,00 Valdemar Baggio Eventos	11.000,00	33.000,00
5	4	8.000,00 Município De Palma Sola	7.000,00 Júlia Sertaneja	10.000,00 Município Xaxim	8.333,00	33.332,00
Total: (Duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais)						260.660,00

4. Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R\$ 260.660,00 (Duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender a presente demanda é realização de credenciamento dos artistas musicais, nas categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaúcho, sertaneja, sertanejo universitário, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, onde as mesmas fornecerão funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão da Administração para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissional dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Deste modo, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, trate-se de itens comuns, processar a licitação por item é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

O credenciamento de artistas e grupos músicas é a forma mais pratica para futuras contratações, conforme a real necessidade de cada evento, amenizando o dispêndio econômico e temporal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU A EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A comissão de avaliação ficará responsável pela conferencia e analise da documentação necessária para o credenciamento, dentro das prerrogativas legais da Lei 14.133/2021 especificadas no devido edital de credenciamento.

Após analise criteriosa da documentação a comissão encaminhará o parecer as secretárias, que estando tudo de acordo emitirão o parecer de habilitados(as) ou em desacordo o parecer de desabilitadas(os).

Os credenciados habilitados serão convocados conforme a necessidades, sendo considerados os estilos musicais de acordo com o tema do evento a ser realizado. Havendo rodízio dos credenciados, conforme estilo no mesmo item.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck – matrícula nº 1348-7, tendo como gestora Edinéia Rech Schlindwein; Secretaria da Administração – Rafaela Bevilaqua – matrícula nº 1205-0, tendo como gestora: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, os quais acompanharão os objetos do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

A fiscalização e acompanhamento da Secretaria é passo importante para assegurar que a empresa contratada esteja cumprindo adequadamente o objeto do contrato.

O envolvimento ativo da Secretaria solicitante na fiscalização dos serviços das empresas vencedoras demonstra um comprometimento com a segurança das pessoas. A capacidade de solicitar correções de falhas ou irregularidades é crucial para garantir que os serviços contratados atendam aos padrões esperados e contribuam para um ambiente seguro.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Não ha contratações que se relacionem com a presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste projeto não serão realizadas interferências. É importante reconhecer que, em determinados contextos, como no caso da prestação de serviços de show e eventos, os impactos ambientais podem ser considerados como de baixa relevância ou até mesmo inexistente. Isso ocorre porque a natureza do serviço não envolve atividades que tenham efeitos diretos sobre o meio ambiente.

O que se cuidará e se cobrará das empresas vencedoras, é que façam a gestão dos possíveis resíduos sólidos gerados pela prestação dos seus serviços e o respeito a questão de horários para não perturbação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Ata de Registro de Preços por meio do credenciamento de artistas e ou bandas que atenda aos padrões e preços de mercado e assim corresponda às especificações e qualificações deste documento.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabem ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, à proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Com o credenciamento de artistas e grupos músicas é a forma mais pratica para a futura contratação, conforme a real necessidade de cada evento, amenizando o dispêndio econômico e temporal.

O credenciamento de artistas ou grupos musicais, para futuras contratações, conforme a real necessidade do Município torna-se indispensável para a realização dos eventos, sendo a forma mais prática para futuras contratações, amenizando o dispêndio e favorecendo o direito da cultura e entretenimento da população do município e de toda a região.

Ouro (SC), 24 de fevereiro de 2025

Edinéia Rech Schlindwein,
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIAS – Nº 014/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Credenciamento de artistas musicais nas seguintes categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaúcho, sertaneja, sertanejo universitário, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

Item	Descrição	Qtd
1	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 3hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 10 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / You Tube) Com no mínimo 40 mil inscritos em ao menos em uma das redes sociais. No mínimo 3 musicas autorais, videoclipe com mais 1milhão de visualizações. No mínimo um DVD gravado. Tudo comprovado com print das redes sociais e/ou documentos. Sonorização mínima exigida contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	2
2	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima exigida contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para	3



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

	vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. <i>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</i>	
3	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 4hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação mínima contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. <i>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</i>	4
4	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição. Sonorização mínima contendo: 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. Iluminação contendo: 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01	3



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

	mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.	
5	Apresentação musical acústica em dupla, trio e ou solo, por um período de 2hs ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC. A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição. OBS: Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.	4

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O Município de Ouro ainda não confeccionou o catálogo eletrônico de padronização e ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal no dia 08/08/2024, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> não foi encontrado nenhum item semelhante com o que será contratado, sendo assim, o Município irá utilizar a especificação própria do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar – Secretarias - nº 014/2025. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar – Secretarias - Nº 014/2025, há informações que fundamentam a referida contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender a presente demanda é realização de credenciamento dos artistas musicais, nas categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaúcho, sertaneja, sertanejo universitário, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, onde as mesmas fornecerão funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão da Administração para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

5.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

* Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- Estatuto ou contrato social;
- Ato constitutivo;
- Registro comercial;
- Decreto de autorização.
- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá estar constante no CNAE.

5.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

A - [CPF](#) ou [CNPJ](#):

B - Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

b.1)

Pessoa

Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

C- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

D- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

E- Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

F- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

G- Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

5.3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4) HABILITAÇÃO TÉCNICA: ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

- 1) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
- k) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

A credenciada obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento.

Os serviços deverão ser prestados pela credenciada mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC, conforme a real necessidade.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

Somente será considerado, para fins de pagamento, o evento (show) efetivamente realizado.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck – matrícula nº 1348-7, tendo como gestora Edinéia Rech Schlindwein; Secretaria da Administração – Rafaela Bevilaqua – matrícula nº 1205-0, tendo como gestora: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, os quais acompanharão os serviços do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

A fiscalização e acompanhamento da Secretaria é passo importante para assegurar que a empresa contratada esteja cumprindo adequadamente o objeto do contrato.

O envolvimento ativo da Secretaria solicitante na fiscalização dos serviços das empresas vencedoras demonstra um comprometimento com a segurança das pessoas. A capacidade de solicitar correções de falhas ou irregularidades é crucial para garantir que os serviços contratados atendam aos padrões esperados e contribuam para um ambiente seguro.

Cronograma de execução será definido conforma a necessidade e realização dos eventos, não tendo datas pré de finidades.

O período de Credenciamento será do lançamento do edital até dia 31 de dezembro de 2025. A vigência do credenciado é da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro do ano decorrente.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade do serviço prestado, sanando eventuais deficiências no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de execução do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo, conforme especificados no item 10 do ETP deste TR.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas, informando a seus



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada fica obrigada a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

A execução dos serviços será acompanhada diretamente nos dias da execução pelo fiscal destinado pela Secretaria solicitante que estará acompanhando diretamente a execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Concluída a prestação dos serviços pela contratada e estando tudo de acordo com o contratado, será autorizado o pagamento devido.

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da credenciada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após a execução definitiva dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Lei 14.133/2021 prevê que ME/EPP podem participar de licitações de forma exclusiva até o valor de R\$ 80.000,00. No entanto, se a soma dos contratos firmados no ano-calendário da licitação ultrapassar o limite, elas podem participar, mas não terão tratamento diferenciado



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

conforme prevê a lei acima.

Haja vista que nossa região apenas dispõe de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) neste seguimento, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusão destas empresas, sendo prudente não restringir a competição, onde poderá conduzir uma licitação ineficaz, com grande possibilidade de deserto e fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Outra razão para que esta licitação seja aberta é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma o processo licitatório destes itens será aberta a todas as empresas, excluído o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) neste seguimento conforme prevê a lei acima citada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTOS SEPARADO E CLASSIFICADO.

1. Conforme item I do § 1º do art. 23 da Lei 14.133, da ferramenta do banco de preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Acesso nos dias 27, 28, e 29 de janeiro e 24 de fevereiro de 2025, onde foram encontrados alguns registros de preço com requisitos similares ao do estudo deste objeto, feito pelas Administrações Públicas da região. As referencias então identificadas na tabela que segue e copia dos contratos em anexo a este documento.

2. Foi efetuada pesquisa direta, com fornecedores locais e regionais que oferecem o serviço e equipamentos idênticos ao *RIDERS* descritos na tabela do item 4 deste objeto deste estudo, que atende completamente as necessidades da municipalidade e que estão identificado na tabela a seguir, com cópias em anexo. A escolha destas empresas, se da pelo fato de as mesma já terem executado seus serviços para a Administração Pública, por isso, suas qualidades, capacidade e serviços já são conhecidos e aprovados pela Administração e pela população, servindo de base para a formação de preços de referencia. Assim como a questão de logística se torna mais prática e menos dispendiosa.

3. Memória de cálculos com identificação das bandas orçadas para formação do preço médio:

Item	Qtd	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Unitária	Média total
1	2	37.500,00 Município Chapadão Do Lageado	36.500,00 Município Itá	35.000,00 Município Timbó e Major Vieira	36.333,00	72.666,00
2	3	15.000,00 CRM Eventos	20.000,00 Banda Universitária	12.000,00 Grupo Netos do Velho	15.666,00	46.998,00
3	4	14.000,00	20.000,00	22.000,00	18.666,00	74.664,00



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

		CRMAR Eventos	Banda Universitária	Banda Danúbio Azul		
4	3	14.000,00 CRMAR Eventos	12.000,00 Banda Universitária	7.000,00 Valdemar Baggio Eventos	11.000,00	33.000,00
5	4	8.000,00 Município De Palma Sola	7.000,00 Júlia Sertaneja	10.000,00 Município Xaxim	8.333,00	33.332,00
Total: (Duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais)						260.660,00

4. Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 260.660,00** (Duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

2023. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os locais dos eventos serão definidos e informados pela Secretaria solicitante.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Ouro (SC), 24 de fevereiro de 2025.

Edinéia Rech Schlindwein,
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.
- k) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura e CPF do Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

O licitante _____ inscrito no CPF/CNPJ nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

Assinatura e Dados do Licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pdf/36b8193447b>.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

O Município de Ouro, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.777.228/0001-57, neste ato representado por:, denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica, com sede, nº....., cidade de, CEP:, inscrito no CNPJ n., doravante denominado como CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS ([art. 92, I](#))

Credenciamento de artistas musicais nas seguintes categorias: grupo musical, banda, grupo tradicionalista gaúcho, sertaneja, sertanejo universitário, pop, pop rock, MPB, gospel e orquestral, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([art. 92, II](#))

1. Este contrato é vinculado ao edital de Chamamento público para Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 00/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº 0/2025.
2. O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 00/2025 é derivado do Procedimento Auxiliar – Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

1. As contratações seguirão a ordem por estilo artístico e manifestação cultural específica, conforme **as características do estilo de evento a ser realizado pela solicitante**, com rodízio dos credenciados no mesmo estilo musical e ou artístico, seguindo a ordem cronológica de credenciamento no mesmo item. Conforme disposto do Art. 5º do decreto nº 947, de 31 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Ouro/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

2. A credenciada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento.
3. Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC, conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente aos quantitativos executados e valores correspondentes.
2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.
3. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Ouro, CNPJ 82.777.228/0001-57, Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, Ouro-SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@ouro.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos, juntamente com os documentos regularidade fiscal e trabalhistas.
4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
5. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.
6. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo, do Credenciamento e do Contrato, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

9. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

10. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

CLÁUSULA SÉXTA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. A credenciada deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto solicitado, sob penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.

2. A credenciada será responsável por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste processo licitatório, não se admitindo qualquer adicional.

3. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme encaminhamento, e deverão ser executado até 31.12.2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

2023. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaiando nos serviços já solicitados e empenhados. O fornecedor deverá prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

3. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

4. Dentro do prazo previsto no item anterior o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA : OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

- a) Executar todos os serviços previstos no contrato em conformidade com os parâmetros de qualidade e legislação vigentes.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na execução do objeto;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- j) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes;
- k) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Prestar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma conduta diversa ao contrato;
- o) Responsabilizar-se pela substituição dos SERVIÇO(S) ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
- p) Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou abastecimento dos veículos;
- q) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;

s) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

t) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

u) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;

b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

3.1. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15,00% (quinze por cento)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II – III – IV – V – VI - VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII – IX – X – XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.9. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

3.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. As Gestores abaixo relacionadas assumirão as funções descritas no Decreto Municipal 979/2023:

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Matrícula nº 1245-0
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Edineia Rech Schlindwein – Matrícula nº 231-2.
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

6. A fiscalização dar-se-á através do Servidor Laudemir José Reck – matrícula nº 1348-7, e Rafaela Bevilaqua – matrícula nº 1205-0.

7. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

2. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

3.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

3.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

secretário municipal competente.

4. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro (www.ouro.sc.gov.br)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ouro – SC, de de 2025

Secretária Municipal da Administração e Fazenda – Contratante
Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Contratante
Edineia Rech Schlindwein

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

**ANEXO VII- APLICAÇÃO AOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para execução de:

O interessado em se credenciar, deverá indicar qual é o item que deseja o credenciamento, conforme tabela no item 2 – OBJETO – deste edital.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

